



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI 684/06

(dispõe sobre: denominação de vias públicas que especifica).

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação nas seguintes estradas municipais:

I - de Estrada Municipal Moinho I a atual estrada denominada NZP 138, em toda a sua extensão, localizada no bairro do Moinho, em nosso município.

§1º - Tem seu início na Rodovia D. Pedro I, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares e tem seu final na estrada NZP 346, que serve o bairro do Moinho.

§2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL MOINHO I**.

II - de Estrada Municipal Moinho II a atual estrada denominada NZP 342, no trecho entre a Rodovia D. Pedro I e a NZP 391, localizada no bairro do Moinho, em nosso município.

§1º - Tem seu início na Rodovia D. Pedro I, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até encontrar a NZP 391, que serve o bairro do Moinho.

§2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL MOINHO II**.

III - de Estrada Municipal Vale das Águas a atual estrada denominada NZP 342, no trecho entre a NZP 391 até o seu final, localizada no bairro do Moinho, em nosso município.

§1º - Tem seu início na confluência com a estrada municipal NZP 391, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até encontrar o município de Santa Isabel.

§2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL VALE DAS AGUAS**.

IV - de Estrada Municipal Vale dos Pinheiros a atual estrada denominada NZP 391, no trecho entre a NZP 342 e a NZP 472, localizada no bairro do Moinho, em nosso município.

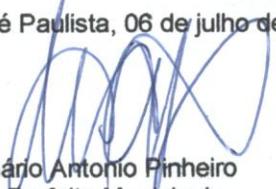
§1º - Tem seu início na NZP 342, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até encontrar a NZP 472, que serve o bairro do Moinho.

§2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL VALE DOS PINHEIROS**.

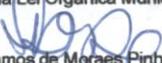
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de julho de 2006.

  
Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Assessor Especial V Gabinete